



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016
(Do Sr. Paulo Pimenta)

Solicita a realização de audiência pública com a presença do Ministro da Justiça e Cidadania, Senhor Alexandre de Moraes para esclarecimentos sobre a Edição da Portaria nº 611, de 10 de Junho de 2016, que paralisa o funcionamento de diversas áreas do Ministério por 90 dias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada a realização de audiência pública com o Senhor Alexandre de Moraes, Ministro da Justiça e Cidadania, para prestar esclarecimentos sobre a Edição da Portaria nº 611, de 10 de junho de 2016, que suspende o funcionamento de diversas áreas do Ministério por 90 dias.

Justificativa

O Ministro da justiça editou portaria que suspende a realização de atos de gestão no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania, transcrita a seguir.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição; o art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e a Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas, por noventa dias, as delegações de competência relativas à celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, a nomeação de servidores, a



Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

autorização de repasses de quaisquer valores não contratados, a realização de despesas com diárias e passagens, e a realização de eventos, no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania, ressalvados os atos relacionados:

- I - a operações e atividades da Força Nacional de Segurança Pública;*
- II - às ações de preparação e mobilização para a realização dos Jogos Olímpicos de 2016;*
- III - ao cumprimento de decisões judiciais;*
- IV - à execução do orçamento impositivo; e*
- V - à gestão da folha de pagamento de pessoal.*

Parágrafo único. A liberação de recursos financeiros para a execução de convênios e instrumentos congêneres ficará condicionada à autorização do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º O Ministro de Estado da Justiça e Cidadania poderá, durante o período de suspensão, autorizar a realização dos atos referidos no art. 1º.

Art. 3º A suspensão de que trata esta Portaria não se aplica à Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Cidadania, ao Departamento de Polícia Federal e ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

Trata-se de ato da maior gravidade que tem potencial para paralisar programas e ações estratégicas do Ministério.

É função desta Comissão monitorar e fiscalizar o andamento da gestão das políticas públicas. Nesse sentido, faz-se necessário os esclarecimentos do Ministro sobre o tema.

Pelas razões expostas, propugnamos pela aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2016.

Deputado Paulo Pimenta
PT/RS